



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 383, de 07 de Julho de 2003.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DISTRITOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Fica criado os Distritos de Alto Guarajús localizado na Linha 04, entre a 3º e 4º eixo; Rondolândia localizado na linha 3ª eixo, entre a linha 02 e 03 e Vitória da União localizado na linha 03.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Corumbiara-Ro, 07 de Julho de 2003.


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

(A) presente: Lei Municipal nº 383/03.

publicado no Atrio da Prefeitura Municipal

no período de 07/07/03 a 07/08/03


José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto N° 187/2001

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Decreto N° 187/2001 em 07/07/03
José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto N° 187/2001

